



Prefeitura Municipal de Bom Despacho
Estado de Minas Gerais
Secretaria Municipal de Administração



EDITAL DE LICITAÇÃO

Processo Licitatório nº 20298.000032/2014-38
Modalidade: PREGÃO PRESENCIAL SRP nº 21/2014

RECIBO DE RETIRADA DE EDITAL PELA INTERNET		
Razão Social		
Endereço	Número	Bairro
Cidade	Estado	CEP
E-mail	Telefone	Fax
Pessoa para contato		

Recebemos, através de acesso à página www.bomdespacho.mg.gov.br, nesta data, cópia do edital da licitação acima identificada.

Local: _____, _____ de _____ de 2014.

Assinatura e identificação

IMPORTANTE: Visando a comunicação futura entre esta Prefeitura Municipal e os participantes do processo licitatório em epígrafe, solicitamos que se preencha o recibo de retirada do edital e o remeta à Gerência de Licitações, Compras e Gestão de Contratos por meio do fax nº 37 3521 3728 ou e-mail licitacao@bomdespacho.mg.gov.br. O não envio deste recibo exime a referida Gerência da comunicação de eventuais retificações ocorridas no instrumento convocatório, bem como de quaisquer informações adicionais.



Prefeitura Municipal de Bom Despacho

Estado de Minas Gerais

Secretaria Municipal de Administração



EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS

PREÂMBULO

PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 20298.000032/2014-38

PREGÃO PRESENCIAL SRP N° 21/2014

TIPO: menor preço por item.

OBJETO: aquisição futura de óleo lubrificante e graxa para a frota de veículos e máquinas do Município.

VALOR TOTAL ESTIMADO: R\$210.921,20 (duzentos e dez mil novecentos e vinte e um reais e vinte centavos).

FORMA DE PAGAMENTO: mensalmente, no dia 15 (quinze), mediante apresentação até o dia 5 (cinco) de nota fiscal e relatório detalhado de fornecimento.

CRITÉRIO DE ACEITABILIDADE: nos termos dos Decretos Municipais n° 5.697/2013 os preços máximos para contratação serão os mais vantajosos obtidos nas consultas de mercado e descritos no Anexo I deste edital.

DATA DA REALIZAÇÃO: **13 de maio de 2014.**

HORÁRIO: **14 (quatorze) horas.**

LOCAL: Prefeitura Municipal de Bom Despacho/ MG – Gerência de Licitações, Compras e Gestão de Contratos – Praça Irmã Albuquerque, n° 45, Centro.

A Prefeitura Municipal de Bom Despacho torna público que se acha aberta nesta unidade, licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇO N° 21/2014, visando a aquisição do(s) produto(s) especificado(s) no item 1.1., detalhada no Anexo I do presente edital, que será regido pelos Decretos Municipais de n° 3.438/2006, 3.588/2007 e 5.697/2013, e pela Lei Federal n° 10.520, de 17 de julho de 2002, aplicando-se subsidiariamente, no que couber, as disposições da Lei Federal n° 8.666, de 21 de junho de 1993, com alterações posteriores, e demais normas regulamentares aplicáveis à espécie.

Envelopes contendo a proposta e os documentos de habilitação serão recebidos na Gerência de Licitações, Compras e Gestão de Contratos, por protocolo ou envio pelos Correios com AR (Aviso de Recebimento), até o momento da sessão pública de processamento do Pregão, ao final do credenciamento dos interessados que se apresentarem para participar do certame. As propostas deverão obedecer às especificações deste instrumento convocatório e anexos, que dele fazem parte integrante.

A sessão de processamento do pregão será realizada após o credenciamento que será na Gerência de Licitações, Compras e Gestão de Contratos da Prefeitura Municipal de Bom Despacho/MG, sito a Praça Irmã Albuquerque, n° 45 - Centro, iniciando-se no dia e horário descritos no preâmbulo, e será conduzido pelo Pregoeiro com o auxílio da Equipe de Apoio, designado nos autos do processo em epígrafe.

1 - DO OBJETO

1.1. Constitui objeto desta licitação o REGISTRO DE PREÇOS para aquisição futura de óleo lubrificante e graxa para a frota de veículos e máquinas do Município, conforme detalhamento do Anexo I do presente edital.



Prefeitura Municipal de Bom Despacho

Estado de Minas Gerais

Secretaria Municipal de Administração



1.2. O objeto desta licitação não necessariamente será contratado em sua totalidade, tratando-se de quantidade(s) estimada(s), sendo considerada(s) apenas para fins de adjudicação e posterior convocação para assinatura da Ata de Registro de Preço. A(s) licitante(s) para o(s) qual(is) for(em) adjudicado(s) os item(ns) ou lote(s) constante(s) do Anexo I e for(em) convocada(s) para a assinatura da Ata, obterá(ão) apenas o direito e a exclusividade de contratação para o(s) item(ns) até o término da vigência da ata. O(s) vencedor(es) não está(ão) obrigado(s) a adquirir(em) previamente produtos, insumos, ferramental ou equipamentos para o fornecimento constante do Anexo I, porém, deve(m) cumprir o prazo de execução estipulado. Desta forma, o Município de Bom Despacho/MG não se responsabiliza por prejuízos financeiros decorrentes da expectativa de compra mediante este processo, não cabendo, por parte do(s) vencedor(es), qualquer recurso.

1.3. A ata de registro de preços a ser firmada entre o Município de Bom Despacho/MG e o(s) vencedor(es) do certame terá validade de 01 (um) ano, a partir da data de assinatura.

2 - DA PARTICIPAÇÃO

2.1. Poderão participar do certame todos os interessados do ramo pertinente ao objeto licitado que preencherem as condições constantes deste edital.

2.2. Não poderão participar do certame os interessados que:

- a) estejam cumprindo as sanções previstas nos incisos III e IV do art. 87 da Lei Federal nº 8.666/93;
- b) se enquadrem nas excludentes do art. 9º da Lei Federal nº 8.666/93;
- c) se encontrarem sob falência, recuperação judicial, dissolução ou liquidação.

3 - DA DOCUMENTAÇÃO PARA PARTICIPAÇÃO

3.1. CREDENCIAMENTO (FORA DOS ENVELOPES)

3.1.1. O licitante deverá apresentar-se para credenciamento junto ao Pregoeiro, diretamente ou através de seu representante que, devidamente identificado e credenciado por meio legal, será o único admitido a intervir no procedimento licitatório, no interesse do representado.

3.1.2. A documentação referente ao credenciamento deverá ser apresentada fora dos envelopes.

3.1.3. O credenciamento será da seguinte forma:

a) se dirigente, proprietário, sócio ou assemelhado da empresa proponente, deverá ser apresentada:

- a.1) cópia do respectivo Estatuto ou Contrato Social em vigor, devidamente registrado; em se tratando de sociedade comercial, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documento de eleição de seus administradores;
- a.2) no caso de sociedade civil, inscrição do ato constitutivo, acompanhado de prova de diretoria em exercício;
- a.3) em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, decreto de autorização, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura e para prática de todos os demais atos inerentes ao certame;
- a.4) em se tratando de empresa individual, o assentamento comercial, devidamente registrado.

b) se representante legal, deverá apresentar:

- b.1) instrumento público ou particular de procuração, em que conste o nome do outorgante, bem como de todas as pessoas com poderes para a outorga de procuração, e,



Prefeitura Municipal de Bom Despacho

Estado de Minas Gerais

Secretaria Municipal de Administração



também, o nome do outorgado, constando ainda, a indicação de amplos poderes para dar lance(s) em licitação pública; **ou**

b.2) termo de credenciamento (modelo no Anexo II deste edital) outorgado pelo licitante, comprovando a existência dos necessários poderes para formulação de propostas e para prática de todos os demais atos inerentes ao certame.

Em ambos os casos (b.1 ou b.2), deverá ser acompanhado do ato de investidura do outorgante como dirigente da empresa.

3.2. É obrigatória a apresentação da cédula de identidade (original e cópia) do estatutário legal ou representante legal que irá participar do pregão.

3.3. É obrigatória a apresentação de declaração de pleno atendimento aos requisitos de habilitação (modelo no Anexo III deste edital).

3.4. É obrigatória a apresentação de declaração, somente para a microempresa ou empresa de pequeno porte que desejar usufruir do benefício da Lei Complementar nº 123/06, de que, sob as penas da lei, cumpre todos os requisitos para tanto, inclusive quanto à qualificação como microempresa ou empresa de pequeno porte, estando apta a usufruir o tratamento diferenciado, e, que não se enquadra em nenhuma das vedações previstas no § 4º do artigo 3º do mesmo dispositivo (modelo no Anexo IV deste edital);

3.5. Caso o contrato social ou estatuto determinem que mais de uma pessoa deva assinar o credenciamento para o representante da empresa, a falta de qualquer uma delas invalida o documento para os fins deste procedimento licitatório.

3.6. Para exercer os direitos de ofertar lances e/ou manifestar intenção de recorrer, é obrigatório a presença da licitante ou de seu representante em todas as sessões públicas referentes à licitação.

3.7. Todos os documentos exigidos no presente instrumento convocatório poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por tabelião, por servidor (a) da Administração, ou publicação em órgão da imprensa oficial.

4 - DOS ENVELOPES PARA PARTICIPAÇÃO

4.1. A proposta e os documentos para habilitação deverão ser apresentados, separadamente, em 02 envelopes fechados, não transparentes, contendo em sua parte externa, além do nome da proponente e todos os dados que identifique a empresa, os seguintes dizeres:

Envelope nº 1 – Proposta

Pregão Presencial nº 21/2014

Nome do licitante

CNPJ **ou** CPF

Envelope nº 2 – Habilitação

Pregão Presencial nº 21/2014

Nome do licitante

CNPJ **ou** CPF

4.2. A proposta deverá ser elaborada e redigida em língua portuguesa, salvo quanto às expressões técnicas de uso corrente, sem rasuras, emendas, borrões ou entrelinhas e ser datada e assinada pelo representante legal da licitante ou pelo procurador, juntando-se a procuração.

4.3. Não serão inabilitadas ou desclassificadas propostas pela simples ocorrência de vícios que a juízo do Pregoeiro, puderem ser sanados sem quebra de igualdade de tratamento oferecido a todos os licitantes, ou mesmo que se caracterizem como formalismo exacerbado.



Prefeitura Municipal de Bom Despacho

Estado de Minas Gerais

Secretaria Municipal de Administração



5 - DO CONTEÚDO DO ENVELOPE PROPOSTA

5.1. O Envelope Proposta deverá conter os documentos a seguir relacionados:

5.2. Proposta de preço contendo os seguintes elementos (modelo no Anexo V deste edital):

5.2.1. Cabeçalho contendo todos os dados que identifique o licitante;

5.2.2. Número do Pregão;

5.2.3. Preço unitário e total, por item, em moeda corrente nacional, em algarismo, apurado à data de sua apresentação, sem inclusão de qualquer encargo financeiro ou previsão inflacionária. Nos preços propostos deverão estar incluídos, além do lucro, todas as despesas e custos, como por exemplo, transportes, tributos de qualquer natureza e todas as despesas, diretas ou indiretas, relacionadas com o fornecimento do objeto da presente licitação.

5.2.4. Os preços deverão ser propostos com no máximo duas casas decimais após a vírgula.

5.2.5. Prazo de validade da proposta de no mínimo 60 (sessenta) dias.

6 - DO CONTEÚDO DO ENVELOPE HABILITAÇÃO

6.1. O Envelope Habilitação deverá conter os documentos a seguir relacionados os quais dizem respeito a:

6.2. HABILITAÇÃO JURÍDICA

EMPRESA

6.2.1. Registro comercial, no caso de empresa individual;

6.2.2. Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor e ou última alteração caso houver, devidamente registrado na Junta Comercial, em se tratando de sociedades comerciais;

6.2.3. Documentos de eleição dos atuais administradores, tratando-se de sociedades por ações, acompanhados da documentação mencionada na alínea 6.2.2, deste subitem;

6.2.4. Decreto de autorização e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, tratando-se de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, quando a atividade assim o exigir;

6.2.5. Cédula de identidade dos sócios gerentes, e/ou diretores;

6.2.6. Os documentos relacionados nos subitens de 6.2.1 a 6.2.5 não precisarão constar do Envelope Habilitação, se tiverem sido apresentados para o credenciamento neste Pregão.

6.3. REGULARIDADE FISCAL

EMPRESA

6.3.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ./MF;

6.3.2. Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes estadual ou municipal;

6.3.3. Prova de regularidade de débito com a Fazenda Municipal, relativo à sede da licitante;

6.3.4. Prova de regularidade de débito para com o Sistema de Seguridade Social (INSS);

6.3.5. Regularidade de débito para com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS);

6.3.6. Regularidade de regularidade de débito com a União, incluindo Procuradoria e Fazenda;

6.3.7. Prova de regularidade de débito com a Fazenda Estadual;

6.3.8. Prova de regularidade junto ao Tribunal Superior do Trabalho (CNDT);

6.3.9. No caso de microempresa ou empresa de pequeno porte que optar pela fruição dos benefícios da Lei Complementar Federal nº 123/06*:

a) Quando optante pelo SIMPLES nacional: comprovante da opção pelo SIMPLES obtido no sítio da Secretaria da Receita Federal.



Prefeitura Municipal de Bom Despacho

Estado de Minas Gerais

Secretaria Municipal de Administração



b) Quando não optante pelo SIMPLES nacional: declaração de Imposto de Renda ou Balanço Patrimonial e demonstração do resultado do exercício – DRE, comprovando ter receita bruta dentro dos limites estabelecidos nos incisos I e II, do artigo 3º, da Lei Complementar nº 123/06 ou comprovação emitida pela Junta Comercial.

* A participação nas condições previstas neste subitem, implica no reconhecimento de não se encontrar em nenhuma das situações previstas no parágrafo quarto, do art.3º, da Lei Complementar nº 123/06.

6.4. DISPOSIÇÕES GERAIS DA HABILITAÇÃO

6.4.1. Os documentos necessários ao credenciamento e à habilitação deverão ser apresentados em original, ou por qualquer processo de cópia autenticada por tabelião de notas, por servidor público autorizado ou cópia acompanhada do original para autenticação pelo Pregoeiro ou por membro da Equipe de Apoio.

6.4.2. Na hipótese de não constar prazo de validade nas certidões apresentadas, a Administração aceitará como válidas as expedidas até 60 (sessenta) dias imediatamente anteriores à data de apresentação das propostas.

7 - DO CRC (CERTIFICADO DE REGISTRO CADASTRAL)

7.1. O CRC (Certificado de registro cadastral) do licitante junto ao cadastro de fornecedores do Município de Bom Despacho substitui todos os documentos de Habilitação, desde que dele constem, observada a data de validade de cada documento.

8 - DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS E DA HABILITAÇÃO DO VENCEDOR

8.1. No horário e local indicado no preâmbulo, será aberta a sessão de processamento do Pregão, iniciando-se com o credenciamento dos interessados em participar do certame.

8.2. Após o credenciamento, as licitantes entregarão ao Pregoeiro, em envelopes separados, a proposta de preços e os documentos de habilitação, que serão juntados aos que eventualmente chegarem por correio.

8.3. A análise das propostas pelo Pregoeiro visará ao atendimento das condições estabelecidas neste edital e seus anexos, sendo desclassificadas as propostas:

8.3.1. Cujo objeto não atenda as especificações, prazos e condições fixados no edital;

8.3.2. Que apresentem preço baseado exclusivamente em proposta dos demais licitantes;

8.4. No tocante aos preços, as propostas serão verificadas quanto à exatidão das operações aritméticas que conduziram ao valor total orçado, procedendo-se às correções no caso de eventuais erros, tomando-se como corretos os preços unitários. As correções efetuadas serão consideradas para apuração do valor da proposta.

8.5. Serão desconsideradas ofertas ou vantagens baseadas nas propostas das demais licitantes.

8.6. As propostas não desclassificadas serão selecionadas para a etapa de lances, com observância dos seguintes critérios:

8.6.1. Seleção da proposta de menor preço e as demais com preços até 10% superiores àquela;

8.6.2. Não havendo pelo menos 3 (três) preços na condição definida na alínea anterior, serão selecionadas as propostas que apresentarem os menores preços, até o máximo de 3 (três).

8.6.3. No caso de empate nos preços, serão admitidas todas as propostas empatadas, independentemente do número de licitantes.



Prefeitura Municipal de Bom Despacho

Estado de Minas Gerais

Secretaria Municipal de Administração



8.7. O Pregoeiro convidará individualmente os autores das propostas selecionadas a formular lances de forma sequencial, a partir do autor da proposta de maior preço e os demais em ordem decrescente de valor, decidindo-se por meio de sorteio no caso de empate de preços.

8.8. O licitante sorteado em primeiro lugar poderá escolher a posição na ordenação de lances em relação aos demais empatados, e assim sucessivamente até a definição completa da ordem de lances.

8.9. Os lances deverão ser formulados por item ou lote quando for o caso, em valores distintos e decrescentes, inferiores à proposta de menor preço, observada a redução mínima, que será estipulada pelo pregoeiro no ato do pregão, aplicável inclusive em relação ao primeiro.

8.10. A etapa de lances será considerada encerrada quando todos os participantes dessa etapa declinarem da formulação de lances, com exceção da melhor proposta.

8.11. Encerrada a etapa de lances, serão classificadas as propostas selecionadas e não selecionadas para a etapa de lances, na ordem crescente dos valores, considerando-se para as selecionadas o último preço ofertado. Com base nessa classificação, será assegurada às licitantes microempresas e empresas de pequeno porte preferência à contratação, observadas as seguintes regras:

8.12. O Pregoeiro convocará a microempresa ou empresa de pequeno porte, detentora da proposta de menor valor, dentre aquelas cujos valores sejam iguais ou superiores até 5% (cinco por cento) ao valor da proposta melhor classificada, para que apresente preço inferior ao da melhor classificada, no prazo de 5 (cinco) minutos, sob pena de preclusão do direito de preferência.

8.12.1. A convocação será feita mediante sorteio, no caso de haver propostas empatadas, nas condições do subitem 8.12.

8.12.2. Não havendo a apresentação de novo preço, inferior ao preço da proposta melhor classificada, serão convocadas para o exercício do direito de preferência, respeitada ordem de classificação, as demais microempresas e empresas de pequeno porte, cujos valores das propostas, se enquadrarem nas condições indicadas no subitem 8.12.

8.12.3. Caso a detentora da melhor oferta, de acordo com a classificação de que trata o subitem 8.11, seja microempresa ou empresa de pequeno porte, não será assegurado o direito de preferência, passando-se, desde logo, à negociação do preço.

8.13. O Pregoeiro poderá negociar com o autor da oferta de menor valor com vistas à redução do preço.

8.14. Após a negociação, se houver, o Pregoeiro examinará a aceitabilidade do menor preço, conforme **descritos no Anexo I deste edital**, decidindo motivadamente a respeito, observando o que prescreve a o Decreto Municipal nº 5.697/2013.

8.15. A aceitabilidade será aferida a partir dos preços de mercado vigentes na data da apresentação das propostas, apurados mediante pesquisa realizada pelo órgão licitante, que será juntada aos autos por ocasião do julgamento.

8.16. Considerada aceitável a oferta de menor preço, será aberto o envelope contendo os documentos de habilitação de seu autor.



Prefeitura Municipal de Bom Despacho

Estado de Minas Gerais

Secretaria Municipal de Administração



8.17. Eventuais falhas, omissões ou outras irregularidades nos documentos de habilitação, poderão ser saneadas na sessão pública de processamento do Pregão, até a decisão sobre a habilitação, inclusive mediante:

8.17.1. substituição e apresentação de documentos, ou,

8.17.2. verificação efetuada por meio eletrônico hábil de informações.

8.18. A verificação será certificada pelo Pregoeiro e deverão ser anexados aos autos os documentos passíveis de obtenção por meio eletrônico, salvo impossibilidade devidamente justificada.

8.18.1. A Administração não se responsabilizará pela eventual indisponibilidade dos meios eletrônicos de informações, no momento da verificação. Ocorrendo essa indisponibilidade e não sendo apresentados os documentos alcançados pela verificação, a licitante será inabilitada.

8.19. Para aferir o exato cumprimento das condições estabelecidas para o credenciamento e Habilitação, o Pregoeiro, se necessário, diligenciará junto ao Cadastro Geral de Fornecedores do Município de Bom Despacho/MG.

8.20. Constatado o atendimento dos requisitos de habilitação previstos neste edital, a licitante será habilitada e declarada vencedora do certame.

8.21. Se a oferta não for aceitável, ou se a licitante desatender as exigências para a habilitação, o Pregoeiro examinará a oferta subsequente de menor preço, negociará com o seu autor, decidirá sobre a sua aceitabilidade e, em caso positivo, verificará as condições de habilitação e assim sucessivamente, até a apuração de uma oferta aceitável cujo autor atenda os requisitos de habilitação, caso em que será declarado vencedor.

8.22. O envelope de documentação deste pregão que não for aberto ficará em poder do Pregoeiro pelo prazo de 30 (trinta) dias a partir da homologação da licitação, devendo o licitante retirá-lo, após aquele período, no prazo de 5 (cinco) dias, sob pena de inutilização do envelope.

9 - DO RECURSO, DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO

9.1. No final da sessão, o licitante que quiser recorrer deverá manifestar imediata e motivadamente a sua intenção, sendo processado o recurso conforme cláusula 15 deste Edital.

9.2. Interposto o recurso, o Pregoeiro poderá reconsiderar a sua decisão ou encaminhá-lo devidamente informado à autoridade competente.

9.3. Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente adjudicará o objeto do certame à licitante vencedora e homologará o procedimento.

10 - DA FORMA DE PAGAMENTO

10.1. O pagamento decorrente do fornecimento de produtos objeto desta licitação será efetuado pelo Departamento de Finanças da Prefeitura, mensalmente, por depósito bancário, no dia 15 (quinze), mediante apresentação até o dia 5 (cinco) de nota fiscal e relatório detalhado de fornecimento, com o visto do representante responsável pela secretaria solicitante.

10.2. A nota fiscal deverá ser emitida pela adjudicatária em inteira conformidade com as exigências legais e contratuais, especialmente as de natureza fiscal.



Prefeitura Municipal de Bom Despacho

Estado de Minas Gerais

Secretaria Municipal de Administração



10.3. A Administração Municipal, identificando qualquer divergência na nota fiscal, deverá devolvê-la à adjudicatária para que sejam feitas as correções necessárias, sendo que o prazo estipulado acima será contado somente a partir da reapresentação do documento, desde que devidamente sanado o vício.

11 - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÀRIA

11.1. Correrá por conta das dotações orçamentárias abaixo a contratação do objeto desse processo licitatório, sem prejuízo de outras que futuramente as complementem ou substituam:

Administração				
Qtd	Valor total	Descrição	Recurso	Dotação
22	R\$ 437,80	SAE 5W40(sintético)Frasco 1000ml	100	04.01.04.122.0002.2182-33903000.100 Ficha: 1944
32	R\$ 636,80	SAE 15W40 (semi-sintético) frasco 1000ml	100	04.01.04.122.0002.2182-33903000.100 Ficha: 1944
13	R\$ 130,00	Fluido de freio DOT3 – frasco de 500ml	100	04.01.04.122.0002.2182-33903000.100 Ficha: 1944

Saúde				
Qtd	Valor total	Descrição	Recurso	Dotação
138	R\$ 1449,00	SAE 20W50 SJ Frasco 1000 ml	148	14.02.10.301.0043.2114.33903000 Ficha: 1363
			150	14.02.10.305.0046.2124.33903000 Ficha: 1533
			150	14.02.10.304.0046.2119.33903000 Ficha: 1442
			149	14.02.10.302.42.2104.33903000 Ficha: 1179
70	R\$ 1393,00	SAE 5W40(sintético) Frasco 1000ml	148	14.02.10.301.0043.2114.33903000 Ficha: 1363
			150	14.02.10.305.0046.2124.33903000 Ficha: 1533
			150	14.02.10.304.0046.2119.33903000 Ficha: 1442
			149	14.02.10.302.42.2104.33903000 Ficha: 1179
134	R\$ 2666,60	SAE 15W40 (semi-sintético) frasco 1000ml	148	14.02.10.301.0043.2114.33903000 Ficha: 1363
			150	14.02.10.305.0046.2124.33903000 Ficha: 1533
			150	14.02.10.304.0046.2119.33903000 Ficha: 1442
			149	14.02.10.302.42.2104.33903000 Ficha: 1179
50	R\$ 9250,00	SAE 15W40 – CG4 – balde de 20 litros	102	14.02.10.302.0042.2106.33903000 Ficha: 1214



Prefeitura Municipal de Bom Despacho
Estado de Minas Gerais
Secretaria Municipal de Administração



60	R\$ 600,00	Fluido de freio DOT3 – frasco de 500ml	102	14.02.10.122.0044.2110.33903000 Ficha:1270
250	R\$ 750,00	Óleo 02 tempos- frasco de 200 ml	150	14.02.10.305.0046.2124.33903000 Ficha:1533
15	R\$ 14940,00	GRAXA chassi – tambor com 170 Kg	102	14.02.10.302.0042.2106.33903000 Ficha 1214

Educação

Qtd	Valor total	Descrição	Recurso	Dotação
34	R\$ 357,00	SAE 20W50 SJ – Frasco 1000 ml	101	09.01.12.365.0032.2085.33.90.30.00.00 Ficha: 940
38	R\$ 756,20	SAE 5W40(sintético)Frasco 1000ml	101	09.01.12.365.0032.2085.33.90.30.00.00 Ficha: 940
298	R\$ 5930,20	SAE 15W40 (semi-sintético) frasco 1000ml	101	09.01.12.361.0032.20.86.33.90.30.00.00 Ficha: 959
50	R\$ 9250,00	SAE 15W40 – CG4 – balde de 20 litros	101	09.01.12.368.0032.2084.33.90.30.00.00 Ficha: 920
60	R\$ 600,00	Fluido de freio DOT3 – frasco de 500ml	101	09.01.12.361.0032.20.86.33.90.30.00.00 Ficha: 959
100	R\$ 300,00	Óleo 02 tempos- frasco de 200 ml	101	09.01.12.361.0032.20.86.33.90.30.00.00 Ficha: 959
15	R\$ 14940,00	GRAXA chassi – tambor com 170 Kg	101	09.01.12.361.0032.20.86.33.90.30.00.00 Ficha: 959

Esportes

Qtd	Valor total	Descrição	Recurso	Dotação
5	R\$ 50,00	Fluido de freio DOT 3 – frasco de 500 ml	100	10.01.27.122.0002.2192.33903000 Ficha: 2021
22	R\$ 437,80	SAE 15W40 (semi-sintético) frasco 1000ml	100	10.01.27.122.0002.2192.33903000 Ficha: 2021

Desenvolvimento Social

Qtd	Valor total	Descrição	Recurso	Dotação
22	R\$ 231,00	SAE 20W50 SJ – Frasco 1000 ml	100	07.01.08.122.0002.2187.3339030 Ficha: 1986
			129	07.02.08.122.0002.2098.339030 Ficha: 1044
			129	07.02.08.122.0002.2098.339030 Ficha: 1044



Prefeitura Municipal de Bom Despacho
Estado de Minas Gerais
Secretaria Municipal de Administração



			129	07.02.08.122.0002.2098.339030 Ficha: 1044
22	R\$ 437,80	SAE 5W40(sintético)Frasco 1000ml	100	07.01.08.122.0002.2187.3339030 Ficha: 1986
			100	07.01.08.122.0002.2187.3339030 Ficha: 1986
			129	07.02.08.122.0002.2098339030 Ficha: 1044
			129	07.02.08.122.0002.2098339030 Ficha: 1044
34	R\$ 676,60	SAE 15W40 (semi-sintético) frasco 1000ml	100	07.01.08.122.0002.2187.3339030 Ficha: 1986
			100	07.01.08.122.0002.2187.3339030 Ficha: 1986
			129	07.02.08.122.0002.2098339030 Ficha: 1044
			129	07.02.08.122.0002.2098339030 Ficha: 1044

Desenvolvimento Social

Qtd	Valor total	Descrição	Recurso	Dotação
22	R\$ 4070,00	SAE 15W40 – CG4 – balde de 20 litros	100	07.01.08.122.0002.2187.3339030 Ficha: 1986
			100	07.01.08.122.0002.2187.3339030 Ficha: 1986
			129	07.02.08.122.0002.2098339030 Ficha: 1044
			129	07.02.08.122.0002.2098339030 Ficha: 1044
6	R\$ 60,00	Fluido de freio DOT3 – Frasco 500 ml	100	07.01.08.122.0002.2187.3339030 Ficha: 1986
			100	07.01.08.122.0002.2187.3339030 Ficha: 1986
			129	07.02.08.122.0002.2098339030 Ficha: 1044
			129	07.02.08.122.0002.2098339030 Ficha: 1044

Fazenda

Qtd	Valor total	Descrição	Recurso	Dotação
24	R\$ 477,60	SAE 15W40 (semi-sintético) frasco 1000ml	100	03.01.04.122.0002-2181-33903000 Ficha: 1934
5	R\$ 50,00	Fluido de freio DOT3 – frasco de 500ml	100	03.01.04.122.0002-2181-33903000 Ficha: 1934

Gabinete do Prefeito

Qtd	Valor total	Descrição	Recurso	Dotação
16	R\$ 168,00	SAE 20W50 SJ – Frasco 1000 ml	100	02.01.04.122.0002.2002-33903000 Ficha:419



Prefeitura Municipal de Bom Despacho
Estado de Minas Gerais
Secretaria Municipal de Administração



34	R\$ 676,60	SAE 5W40(sintético)Frasco 1000ml	100	02.01.04.122.0002.2002-33903000 Ficha:419
----	------------	----------------------------------	-----	---

Meio Ambiente				
Qtd	Valor total	Descrição	Recurso	Dotação
16	R\$ 168,00	SAE 20W50 SJ – Frasco 1000 ml	100	11.01.18.452.0006.2020.33.90.30.00 Ficho: 482
22	R\$ 437,80	SAE 5W40(sintético)Frasco 1000ml	100	11.01.18.452.0006.2020.33..90.30.00 Ficha: 482
24	R\$ 477,60	SAE 15W40 (semi-sintético) frasco 1000ml	100	11.01.18.452.0006.2020.33.90.30.00 Ficha: 482
35	R\$ 6.475,00	SAE 15W40 – CG4 – balde de 20 litros	100	11.01.18.452.0006.2020.33.90.30.00 Ficha: 482
12	R\$ 2388,00	SAE 90-GL5 – balde de 20 litros	100	11.01.18.452.0006.2020.33.90.30.00 Ficha: 482
100	R\$ 17.500,00	Óleo 68 HL – balde de 20 litros	100	11.01.18.452.0006.2020.33.90.30.00 Ficha: 482
10	R\$ 100,00	Fluido de freio DOT3 – frasco de 500ml	100	11.01.18.452.0006.2020.33.90.30.00 Ficha: 482
400	R\$ 1.200,00	Óleo 02 tempos- frasco de 200 ml	100	11.01.18.452.0006.2020.33.90.30.00 Ficha: 482

Obras				
Qtd	Valor total	Descrição	Recurso	Dotação
40	R\$ 420,00	SAE 20W50 SJ – Frasco 1000 ml	100	12.01.15.122.0002.2194.33.90.30.00 Ficha:2035
46	R\$ 915,40	SAE 15W40 (semi-sintético) frasco 1000ml	100	12.01.15.122.0002.2194.33.90.30.00 Ficha:2035
100	R\$18500,00	SAE 15W40 – CG4 – balde de 20 litros	100	12.01.15.122.0002.2194.33.90.30.00 Ficha:2035
23	R\$ 4.544,00	SAE 10W30 – balde de 20 litros	100	12.01.15.122.0002.2194.30.90.30.00 Ficha:2035
30	R\$ 5.514,00	SAE 40CF – balde de 20 litros	100	12.01.15.122.0002.2194.33. 90..30.00 Ficha:2035
30	R\$ 5.640,00	SAE 80 GL 4 – balde de 20 litros	100	12.01.15.122.0002.2194.33.90. 30.00 Ficha:2035
30	R\$ 5.970,00	SAE 90-GL5 – balde de 20 litros	100	12.01.15.122.0002.2194.33.90.30.00 Ficha:2035
25	R\$ 4500,00	SAE 140 GL- balde de 20 litros	100	12.01.15.122.0002.2194.33.90.30.00Ficha:2035
14	R\$ 2744,00	OLEO 46HL – balde de 20 litros	100	12.01.15.122.0002.2194.33.90.30.00 Ficha:2035
20	R\$ 4.240,00	Oleo 433 HD – balde de 20 litros	100	12.01.15.122.0002.2194.33.90.30.00 Ficha:2035
35	R\$ 7.245,00	ATF TipoA- balde de 20 litros	100	12.01.15.122.0002.2194.33.90.30.00 Ficha:2035
110	R\$ 119.250,00	Óleo 68 HL – balde de 20 litros	100	12.01.15.122.0002.2194.33.90.30.00 Ficha:2035
80	R\$ 800,00	Fluido de freio DOT3 – frasco de 500ml	100	12.01.15.122.0002.2194.33.90.30.00 Ficha:2035
250	R\$ 750,00	Óleo 02 tempos- frasco de 200 ml	100	12.01.15.122.0002.2194.33.90.30.00 Ficha:2035



Prefeitura Municipal de Bom Despacho

Estado de Minas Gerais

Secretaria Municipal de Administração



15	R\$ 14940,00	Graxa chassi – tambor com 170 kg	100	12.01.15.122.0002.2194.33.90.30.00 Ficha:2035
16	R\$ 28.800,00	Graxa MP – 2 – tambor com 170 kg	100	12.01.15.122.0002.2194.33.90.30.00 Ficha:2035

12 - DA CONTRATAÇÃO – ASSINATURA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

12.1. A contratação decorrente desta licitação será formalizada, mediante a assinatura de Ata de Registro de Preços, e o fornecimento futuro dos produtos se dará por emissão da Ordem de Compra.

12.2. A adjudicatária deverá, no prazo de 05 dias corridos contados da data da convocação, comparecer a Prefeitura Municipal de Bom Despacho/MG, junto à Gerência de Licitações e Gestão de Contratos para assinatura da Ata de Registro de Preços (minuta no Anexo VI deste edital).

12.3. Quando a adjudicatária, convocada dentro do prazo de validade de sua proposta, se recusar a assinar a Ata de Registro de Preços, será convocada outra licitante na ordem de classificação das ofertas, e assim sucessivamente.

13 - DAS MULTAS

13.1. Ficam estabelecidos os seguintes percentuais de multas, aplicáveis quando do descumprimento do objeto contratado.

13.1.1. 0,3% (zero vírgula três por cento) por dia de atraso na entrega dos produtos, até o 30º (trigésimo) dia, calculados sobre o valor do Contrato, por ocorrência.

13.1.2. 10% (dez por cento) sobre o valor do Contrato, no caso de atraso na entrega dos produtos superior a 30 (trinta) dias, com a possível rescisão contratual.

13.1.3. 20% (vinte por cento) sobre o valor do Contrato, na hipótese de a licitante, injustificadamente, desistir do Contrato ou der causa à sua rescisão, bem como nos demais casos de descumprimento contratual, quando o Município, em face da menor gravidade do fato e mediante motivação da autoridade superior, poderá reduzir o percentual da multa a ser aplicada.

13.2. O valor das multas aplicadas, após regular processo administrativo, será descontado dos pagamentos devidos pelo Município. Se os valores não forem suficientes, a diferença deverá ser recolhida pela licitante no prazo máximo de 3 (três) dias úteis a contar da aplicação da sanção.

13.3. Nos termos do artigo 7º da Lei Federal nº 10.520/, a licitante contratada, sem prejuízo das demais cominações legais e contratuais, poderá ficar, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, impedido de licitar e contratar com a União, Distrito Federal, Estado ou Municípios, e descredenciado do Cadastro do Município, nos casos de:

- ausência de entrega de documentação exigida para habilitação;
- apresentação de documentação falsa para participação no certame;
- retardamento da execução do certame, por conduta reprovável;
- não manutenção da proposta escrita ou lance verbal, após a adjudicação;
- comportamento inidôneo;
- cometimento de fraude fiscal;
- fraudar a execução do contrato;
- falhar na execução do contrato.

13.4. Na aplicação das penalidades prevista no Edital, o Município considerará, motivadamente, a gravidade da falta, seus efeitos, bem como os antecedentes do licitante ou contratado, podendo



Prefeitura Municipal de Bom Despacho

Estado de Minas Gerais

Secretaria Municipal de Administração



deixar de aplicá-las, se admitidas as suas justificativas, nos termos do que dispõe o artigo 87, “caput”, da Lei nº 8.666/93.

13.5. As penalidades serão registradas no cadastro do contratado, quando for o caso.

13.6. Nenhum pagamento será efetuado enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que for imposta ao licitante em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

13.7. O valor das multas aplicadas, após regular processo administrativo, será descontado dos pagamentos devidos pelo Município.

13.8. As sanções previstas, face à gravidade da infração, poderão ser aplicadas cumulativamente, após regular processo administrativo em que se garantirá a observância dos princípios do contraditório e da ampla defesa.

14 - PAGAMENTOS DE MULTAS E PENALIDADES

14.1. Fica desde já ajustado que todo e qualquer valor que vier a ser imputado pelo Município à contratada, a título de multa ou penalidade, reveste-se das características de liquidez e certeza, para efeitos de execução judicial, nos termos do art. 586 do CPC. Reveste-se das mesmas características qualquer obrigação definida neste Edital como de responsabilidade da contratada e que, por eventual determinação judicial ou administrativa, venha a ser paga pelo Município.

14.2. As multas e penalidades previstas neste edital não têm caráter compensatório, sendo que o seu pagamento não exime a contratada da responsabilidade pela reparação de eventuais danos, perdas ou prejuízos causados ao Município por atos comissivos ou omissivos de sua responsabilidade.

15 - DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

15.1. Após a declaração do vencedor, durante a Sessão do Pregão, qualquer licitante poderá manifestar **imediate e motivadamente** a intenção de recorrer, cuja síntese será lavrada em ata, sendo concedido o prazo de 3(três) dias úteis para apresentação das razões do recurso, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos, no Setor de Licitações.

15.2. Se as razões do recurso forem apresentadas na Sessão do Pregão, estas serão reduzidas a termo na respectiva Ata, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para apresentar contrarrazões no mesmo prazo, contados da lavratura da Ata, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

15.3. A falta de manifestação imediata e motivada do licitante importará a decadência do direito de recurso.

15.4. Os recursos e respectivas contrarrazões deverão obedecer aos seguintes requisitos, sob pena de não serem conhecidos.

15.4.1. Ser dirigido a Comissão Especial de Licitação responsável pelo certame, no **prazo de 3 (três) dias úteis**, conforme estabelecido no item 11.1 deste edital;

15.4.2. Ser dirigido a autoridade superior, nos casos de anulação ou revogação, no **prazo de 5 (cinco) dias úteis**;



Prefeitura Municipal de Bom Despacho

Estado de Minas Gerais

Secretaria Municipal de Administração



15.4.3. Ser apresentado em uma via original, datilografada ou emitida por computador, contendo razão social, CNPJ e endereço da empresa, rubricado em todas as folhas e assinado pelo **representante legal ou credenciado** do licitante, **devidamente comprovado**;

15.4.4. Ser protocolizado na Gerência de Licitações, Compras e Gestão de Contratos da Prefeitura Municipal de Bom Despacho, à Praça Irmã Albuquerque, 45 – Centro, Bom Despacho/MG, CEP 35.600-00.

15.5. A Gerência de Licitações, Compras e Gestão de Contratos não se responsabilizará por memoriais de recursos e contrarrazões endereçados via postal ou por outras formas, entregues em locais diversos do Setor de Licitações e que, por isso, não sejam protocolizados no prazo legal.

15.6. O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

15.7. O recurso será apreciado pelo (a) Pregoeiro (a), que poderá reconsiderar sua decisão, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, fazê-lo subir devidamente informado à autoridade superior, que decidirá no prazo de 5 (cinco) dias úteis, contado do recebimento do recurso.

16 - DAS CONSULTAS, ESCLARECIMENTOS E IMPUGNAÇÃO AO EDITAL

16.1. Cópia deste Edital estará disponível na *internet*, no site www.bomdespacho.mg.gov.br/edital, desta prefeitura, podendo ser obtida também na sala de licitações, no 2º andar do prédio da Prefeitura, localizado na Praça Irmã Albuquerque, 45 – centro – Bom Despacho/MG, no horário de 08 às 18 horas, ao custo de R\$ 0,91 (noventa e um centavos) por cada folha reprografada, nos termos do Decreto Municipal nº 3.304/05, que atualiza a tabela de taxas da Lei Municipal nº 1.950/03 – Código Tributário Municipal – CTM/03, a ser depositada em nome do Governo do Município de Bom Despacho, ou através de Guia de Recolhimento Municipal.

16.2. As empresas e/ou representantes que tiverem interesse em participar do certame, obrigam-se a acompanhar as publicações referentes ao processo no site www.bomdespacho.mg.gov.br e as publicações no Diário Oficial “Minas Gerais”, quando dor o caso, com vistas a possíveis alterações e avisos.

16.3. Os pedidos de esclarecimentos sobre o edital poderão ser encaminhados para o e-mail: licitacao@bomdespacho.mg.gov.br, via fac-símile (37) 3521 3728 e telefone (37) 3521 3746, ou, ainda para o Setor de Licitações, na Praça Irmã Albuquerque, 45 – Centro.

16.3.1. As respostas da Comissão Especial de Licitação às solicitações de esclarecimentos serão encaminhadas por e-mail, fax, telefone ou disponibilizadas no site www.bomdespacho.mg.gov.br, ficando acessíveis a todos interessados.

16.4. No site citado serão disponibilizadas, além das respostas, outras informações que o(a) Pregoeiro (a) julgar importantes, razão pela qual os interessados devem consultar o site com frequência.

16.5. Impugnações aos termos do Edital poderão ser interpostas por qualquer pessoa, protocolizadas no Setor de Licitações da Prefeitura, à Praça Irmã Albuquerque, 45 – Centro, Bom Despacho/MG, CEP 35.600-00, a partir da publicação do aviso do edital até 02 (dois) dias



Prefeitura Municipal de Bom Despacho

Estado de Minas Gerais

Secretaria Municipal de Administração



úteis antes da data fixada para abertura das propostas, dirigidas ao (a) Pregoeiro (a), que deverá decidir sobre a petição no prazo de 24 (vinte e quatro) horas.

16.5.1. A Prefeitura, através da Gerência de Licitações, Compras e Gestão de Contratos, não se responsabilizará por impugnações endereçadas via postal ou por outras formas, entregues em locais diversos do mencionado no item acima, e que, por isso, não sejam protocolizadas no prazo legal.

16.5.2. A decisão do (a) Pregoeiro (a) será enviada ao impugnante via fac-símile ou e-mail, e será divulgada no site desta Prefeitura, para conhecimento de todos os interessados.

17 - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

17.1. As normas disciplinadoras desta licitação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada à igualdade de oportunidade entre as licitantes e desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.

17.2. O resultado do presente certame será divulgado no site www.bomdespacho.mg.gov.br e publicado no Diário Oficial do Município.

17.3. Os envelopes contendo os documentos de habilitação das demais licitantes ficarão à disposição para retirada na sede da Prefeitura Municipal de Bom Despacho/MG, situada à Praça Irmã Albuquerque, 45 - Centro, após a celebração do contrato - Ata de Registro de Preços.

17.4. O Município reserva para si o direito de não aceitar ou receber qualquer produto em desacordo com o previsto no Edital, ou em desconformidade com as normas legais ou técnicas pertinentes ao objeto licitado.

17.5. O Município reserva para si o direito de alterar quantitativos, sem que isto implique alteração dos preços ofertados, obedecido o disposto no §1º do artigo 65 da Lei nº 8.666/93.

17.6. Rege-se o objeto desta licitação pelos preceitos de direito público, aplicando-se, supletivamente, os princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições de direito privado, na forma do artigo 54, combinado com o inciso XII do artigo 55, todos da Lei nº 8.666/93.

17.7. Foi nomeado gestor da Ata de Registro de Preço o servidor Marco Túlio Jota de Oliveira, lotado na Secretaria Municipal de Administração.

17.8. Os casos omissos do presente Pregão serão solucionados pelo Pregoeiro.

17.9. Integram o presente Edital:

- Anexo I – Detalhamento do objeto (Termo de Referência);
- Anexo II – Termo de Credenciamento (modelo);
- Anexo III – Declaração de pleno atendimento ao edital (modelo);
- Anexo IV – Declaração de uso dos benefícios de ME/EPP (modelo);
- Anexo V – Proposta (modelo);
- Anexo VI – Minuta de Ata de Registro de Preço.

17.10. Para dirimir quaisquer questões decorrentes da licitação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca de Bom Despacho/MG.

Bom Despacho/ MG, 25 de abril de 2014.

Gerência de Licitações, Compras e Gestão de Contratos.



Prefeitura Municipal de Bom Despacho

Estado de Minas Gerais

Secretaria Municipal de Administração



ANEXO I – DETALHAMENTO DO OBJETO (TERMO DE REFERÊNCIA)

DO OBJETO

Aquisição de óleo lubrificantes e graxas para uso dos veículos da frota Municipal, atendendo as necessidades de todas as secretarias da Prefeitura de Bom Despacho, conforme quantidades e destinações descritas neste termo de referência em anexo I.

DO LOCAL E HORÁRIO DE FORNECIMENTO

O fornecedor ficará responsável pela entrega do material seguinte endereço:

Rua Gustavo Capanema, n° 20-Bairro Jardim América, de segunda-feira a quinta- feira de 07:00 as 17:00 horas e na sexta-feira de 07:00 as 16:00.

Observação: Havendo mudanças no local da entrega, a contratante informará com antecedência.

DA JUSTIFICATIVA

A presente contratação mostra-se necessária para manutenção dos veículos, motos e máquinas da Prefeitura Municipal que prestam serviços à comunidade.

DO DETALHAMENTO E QUANTITATIVO DO FORNECIMENTO

Quantidade anual prevista de fornecimento conforme anexo II.

DO PRAZO DE ENTREGA

Os objetos licitados deverão ser entregues mediante a emissão da ordem de fornecimento expedida pela Gerência de Transporte da Prefeitura Municipal. A entrega do objeto licitado deverá ocorrer no prazo máximo de 48 horas após o recebimento da ordem de fornecimento.

DA FISCALIZAÇÃO DA AQUISIÇÃO

O contrato será fiscalizado por comissões de recebimento de material (CRM) indicado pela Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano, com poderes para exercer em nome da CONTRATANTE, toda e qualquer ação de orientação geral, controle e fiscalização de entrega.

DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

Disponibilizar o material imediatamente após a formalização do contrato, e emissão de ordem de fornecimento devidamente assinada com objeto em conformidade com a licitação e ordem de fornecimento.

Arcar com todos os ônus necessários à completa entrega que efetuar, incluindo o pagamento de taxas e emolumentos, seguros, impostos, encargos sociais e trabalhistas, e quaisquer despesas referentes à entrega, inclusive licença em repartições públicas, registros, publicações e autenticações do Contrato e dos documentos a ele relativos, se necessário.

Assumir inteira responsabilidade pelo fornecimento do óleo lubrificantes e graxas, de acordo com as especificações constantes da proposta e da Licitação e seus anexos.

Executar às suas expensas e a critério da CONTRATANTE os testes e/ou laudos de adequação do óleo lubrificantes e graxas a serem utilizados, submetendo-os á apreciação da Secretaria de



Prefeitura Municipal de Bom Despacho

Estado de Minas Gerais

Secretaria Municipal de Administração



Desenvolvimento Urbano, a quem caberá impugnar o seu emprego quando em desacordo com as especificações.

Entregar as notas fiscais (eletrônicas) a gerência de transportes.

DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

Comunicar à empresa CONTRATADA toda e qualquer ocorrência relacionada com o fornecimento do produto

Efetuar o pagamento devido, nas condições estabelecidas nesta contratação.

DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO

A CONTRATANTE irá escolher proposta mais vantajosa e econômica ao erário, neste caso a que apresentar o menor valor por item.

DO PREÇO

É estimado para a contratação deste objeto, o valor máximo de R\$ 210.921,20, conforme anexo II.

DA FORMA DE PAGAMENTO

O pagamento será executado mensalmente, mediante Nota Fiscal, que deverá ser apresentada até o 5º dia útil do mês subsequente ao fornecimento de óleo lubrificante e graxa, devidamente atestada pela Gerência de Transporte da CONTRATANTE, a qual deverá vir de relatório detalhado de fornecimento.

DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Dotação do orçamento do exercício 2014, conforme detalhamento abaixo:

Administração				
Qtd	Valor total	Descrição	Recurso	Dotação
22	R\$ 437,80	SAE 5W40(sintético)Frasco 1000ml	100	04.01.04.122.0002.2181-33903000.100 Ficha: 1944
32	R\$ 636,80	SAE 15W40 (semi-sintético) frasco 1000ml	100	04.01.04.122.0002.2181-33903000.100 Ficha: 1944
13	R\$ 130,00	Fluido de freio DOT3 – frasco de 500ml	100	04.01.04.122.0002.2181-33903000.100 Ficha: 1944

Saúde				
Qtd	Valor total	Descrição	Recurso	Dotação
138	R\$ 1449,00	SAE 20W50 SJ Frasco 1000 ml	148	14.02.10.301.0043.2114.33903000 Ficha: 1363
			150	14.02.10.305.0046.2124.33903000 Ficha: 1533



Prefeitura Municipal de Bom Despacho
Estado de Minas Gerais
Secretaria Municipal de Administração



			150	14.02.10.304.0046.2119.33903000 Ficha: 1442
			149	14.02.10.302.42.2104.33903000 Ficha: 1179
70	R\$ 1393,00	SAE 5W40(sintético) Frasco 1000ml	148	14.02.10.301.0043.2114.33903000 Ficha: 1363
			150	14.02.10.305.0046.2124.33903000 Ficha: 1533
			150	14.02.10.304.0046.2119.33903000 Ficha: 1442
			149	14.02.10.302.42.2104.33903000 Ficha: 1179
134	R\$ 2666,60	SAE 15W40 (semi- sintético) frasco 1000ml	148	14.02.10.301.0043.2114.33903000 Ficha: 1363
			150	14.02.10.305.0046.2124.33903000 Ficha: 1533
			150	14.02.10.304.0046.2119.33903000 Ficha: 1442
			149	14.02.10.302.42.2104.33903000 Ficha: 1179
50	R\$ 9250,00	SAE 15W40 – CG4 – balde de 20 litros	102	14.02.10.302.0042.2106.33903000 Ficha: 1214
60	R\$ 600,00	Fluido de freio DOT3 – frasco de 500ml	102	14.02.10.122.0044.2110.33903000 Ficha:1270
250	R\$ 750,00	Óleo 02 tempos- frasco de 200 ml	150	14.02.10.305.0046.2124.33903000 Ficha:1533
15	R\$ 14940,00	GRAXA chassi – tambor com 170 Kg	102	14.02.10.302.0042.2106.33903000 Ficha 1214

Educação

Qtd	Valor total	Descrição	Recurso	Dotação
34	R\$ 357,00	SAE 20W50 SJ – Frasco 1000 ml	101	09.01.12.365.0032.2085.33.90.30.00.00 Ficha: 940
38	R\$ 756,20	SAE 5W40(sintético)Frasco 1000ml	101	09.01.12.365.0032.2085.33.90.30.00.00 Ficha: 940

Educação

Qtd	Valor total	Descrição	Recurso	Dotação
298	R\$ 5930,20	SAE 15W40 (semi- sintético) frasco 1000ml	101	09.01.12.361.0032.20.86.33.90.30.00.00 Ficha: 959
50	R\$ 9250,00	SAE 15W40 – CG4 – balde de 20 litros	101	09.01.12.368.0032.2084.33.90.30.00.00 Ficha: 920
60	R\$ 600,00	Fluido de freio DOT3 – frasco de 500ml	101	09.01.12.361.0032.20.86.33.90.30.00.00 Ficha: 959



Prefeitura Municipal de Bom Despacho
Estado de Minas Gerais
Secretaria Municipal de Administração



100	R\$ 300,00	Óleo 02 tempos- frasco de 200 ml	101	09.01.12.361.0032.20.86.33.90.30.00.00 Ficha: 959
15	R\$ 14940,00	GRAXA chassi – tambor com 170 Kg	101	09.01.12.361.0032.20.86.33.90.30.00.00 Ficha: 959

Esportes

Qtd	Valor total	Descrição	Recurso	Dotação
5	R\$ 50,00	Fluido de freio DOT 3 – frasco de 500 ml	100	10.01.27.122.0002.2192.33903000 Ficha: 2021
22	R\$ 437,80	SAE 15W40 (semi-sintético) frasco 1000ml	100	10.01.27.122.0002.2192.33903000 Ficha: 2021

Desenvolvimento Social

Qtd	Valor total	Descrição	Recurso	Dotação
22	R\$ 231,00	SAE 20W50 SJ – Frasco 1000 ml	100	07.01.08.122.0002.2187.3339030 Ficha: 1986
			129	07.02.08.122.0002.2098.339030 Ficha: 1044
			129	07.02.08.122.0002.2098.339030 Ficha: 1044
			129	07.02.08.122.0002.2098.339030 Ficha: 1044
22	R\$ 437,80	SAE 5W40(sintético)Frasco 1000ml	100	07.01.08.122.0002.2187.3339030 Ficha: 1986
			100	07.01.08.122.0002.2187.3339030 Ficha: 1986
			129	07.02.08.122.0002.2098339030 Ficha: 1044
			129	07.02.08.122.0002.2098339030 Ficha: 1044

Desenvolvimento Social

Qtd	Valor total	Descrição	Recurso	Dotação
34	R\$ 676,60	SAE 15W40 (semi-sintético) frasco 1000ml	100	07.01.08.122.0002.2187.3339030 Ficha: 1986
			100	07.01.08.122.0002.2187.3339030 Ficha: 1986
			129	07.02.08.122.0002.2098339030 Ficha: 1044
			129	07.02.08.122.0002.2098339030 Ficha: 1044
22	R\$ 4070,00	SAE 15W40 – CG4 – balde de 20 litros	100	07.01.08.122.0002.2187.3339030 Ficha: 1986
			100	07.01.08.122.0002.2187.3339030 Ficha: 1986
			129	07.02.08.122.0002.2098339030 Ficha: 1044



Prefeitura Municipal de Bom Despacho
Estado de Minas Gerais
Secretaria Municipal de Administração



			129	07.02.08.122.0002.2098339030 Ficha: 1044
6	R\$ 60,00	Fluido de freio DOT3 – Frasco 500 ml	100	07.01.08.122.0002.2187.3339030 Ficha: 1986
			100	07.01.08.122.0002.2187.3339030 Ficha: 1986
			129	07.02.08.122.0002.2098339030 Ficha: 1044
			129	07.02.08.122.0002.2098339030 Ficha: 1044

Fazenda

Qtd	Valor total	Descrição	Recurso	Dotação
24	R\$ 477,60	SAE 15W40 (semi-sintético) frasco 1000ml	100	03.01.04.122.0002-2181-33903000 Ficha: 1934
5	R\$ 50,00	Fluido de freio DOT3 – frasco de 500ml	100	03.01.04.122.0002-2181-33903000 Ficha: 1934

Gabinete do Prefeito

Qtd	Valor total	Descrição	Recurso	Dotação
16	R\$ 168,00	SAE 20W50 SJ – Frasco 1000 ml	100	02.01.04.122.0002.2002-33903000 Ficha:419
34	R\$ 676,60	SAE 5W40(sintético)Frasco 1000ml	100	02.01.04.122.0002.2002-33903000 Ficha:419

Meio Ambiente

Qtd	Valor total	Descrição	Recurso	Dotação
16	R\$ 168,00	SAE 20W50 SJ – Frasco 1000 ml	100	11.01.18.452.0006.2020.4.4.9.0.52.00.00.00.00
22	R\$ 437,80	SAE 5W40(sintético)Frasco 1000ml	100	11.01.18.452.0006.2020.4.4.9.0.52.00.00.00.00
24	R\$ 477,60	SAE 15W40 (semi-sintético) frasco 1000ml	100	11.01.18.452.0006.2020.4.4.9.0.52.00.00.00.00
35	R\$ 6.475,00	SAE 15W40 – CG4 – balde de 20 litros	100	11.01.18.452.0006.2020.4.4.9.0.52.00.00.00.00
12	R\$ 2388,00	SAE 90-GL5 – balde de 20 litros	100	11.01.18.452.0006.2020.4.4.9.0.52.00.00.00.00
100	R\$ 17.500,00	Óleo 68 HL – balde de 20 litros	100	11.01.18.452.0006.2020.4.4.9.0.52.00.00.00.00
10	R\$ 100,00	Fluido de freio DOT3 – frasco de 500ml	100	11.01.18.452.0006.2020.4.4.9.0.52.00.00.00.00



Prefeitura Municipal de Bom Despacho
Estado de Minas Gerais
Secretaria Municipal de Administração



400	R\$ 1.200,00	Óleo 02 tempos- frasco de 200 ml	100	11.01.18.452.0006.2020.4.4.9.0.52.00.00.00.00
-----	--------------	----------------------------------	-----	---

Obras				
Qtd	Valor total	Descrição	Recurso	Dotação
40	R\$ 420,00	SAE 20W50 SJ – Frasco 1000 ml	100	12.01.15.122.0002.2194.3.3.9.0.14.00.00.00.00 Ficha:2035
46	R\$ 915,40	SAE 15W40 (semi-sintético) frasco 1000ml	100	12.01.15.122.0002.2194.3.3.9.0.14.00.00.00.00 Ficha:2035
100	R\$18500,00	SAE 15W40 – CG4 – balde de 20 litros	100	12.01.15.122.0002.2194.3.3.9.0.14.00.00.00.00 Ficha:2035
23	R\$ 4.544,00	SAE 10W30 – balde de 20 litros	100	12.01.15.122.0002.2194.3.3.9.0.14.00.00.00.00 Ficha:2035
30	R\$ 5.514,00	SAE 40CF – balde de 20 litros	100	12.01.15.122.0002.2194.3.3.9.0.14.00.00.00.00 Ficha:2035
30	R\$ 5.640,00	SAE 80 GL 4 – balde de 20 litros	100	12.01.15.122.0002.2194.3.3.9.0.14.00.00.00.00 Ficha:2035
30	R\$ 5.970,00	SAE 90-GL5 – balde de 20 litros	100	12.01.15.122.0002.2194.3.3.9.0.14.00.00.00.00 Ficha:2035
25	R\$ 4500,00	SAE 140 GL- balde de 20 litros	100	12.01.15.122.0002.2194.3.3.9.0.14.00.00.00.00 Ficha:2035
Obras				
Qtd	Valor total	Descrição	Recurso	Dotação
14	R\$ 2744,00	OLEO 46HL – balde de 20 litros	100	12.01.15.122.0002.2194.3.3.9.0.14.00.00.00.00 Ficha:2035
20	R\$ 4.240,00	Oleo 433 HD – balde de 20 litros	100	12.01.15.122.0002.2194.3.3.9.0.14.00.00.00.00 Ficha:2035
35	R\$ 7.245,00	ATF TipoA- balde de 20 litros	100	12.01.15.122.0002.2194.3.3.9.0.14.00.00.00.00 Ficha:2035
110	R\$ 119.250,00	Óleo 68 HL – balde de 20 litros	100	12.01.15.122.0002.2194.3.3.9.0.14.00.00.00.00 Ficha:2035
80	R\$ 800,00	Fluido de freio DOT3 – frasco de 500ml	100	12.01.15.122.0002.2194.3.3.9.0.14.00.00.00.00 Ficha:2035
250	R\$ 750,00	Óleo 02 tempos- frasco de 200 ml	100	12.01.15.122.0002.2194.3.3.9.0.14.00.00.00.00 Ficha:2035
15	R\$ 14940,00	Graxa chassi – tambor com 170 kg	100	12.01.15.122.0002.2194.3.3.9.0.14.00.00.00.00 Ficha:2035
16	R\$ 28.800,00	Graxa MP – 2 – tambor com 170 kg	100	12.01.15.122.0002.2194.3.3.9.0.14.00.00.00.00 Ficha:2035



Prefeitura Municipal de Bom Despacho
Estado de Minas Gerais
Secretaria Municipal de Administração



DO PRAZO CONTRATUAL

O Contrato a ser firmado terá sua vigência por um período de 12 (doze) meses, a partir da data de sua assinatura.

DA ADMINISTRAÇÃO DE MUDANÇAS

Qualquer alteração no escopo do produto, no âmbito desta contratação, deverá ser objeto de negociação entre as partes.

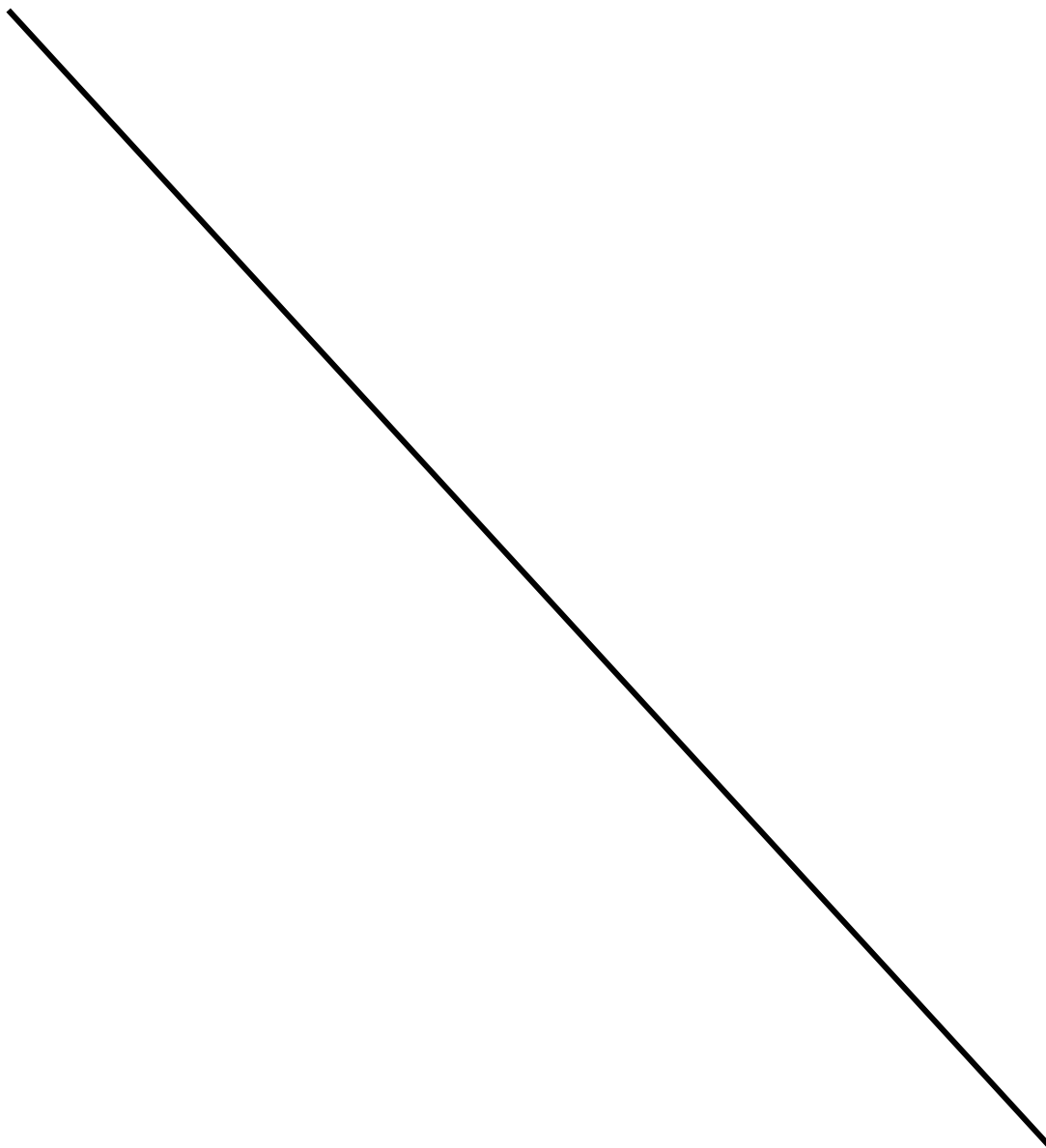
Bom Despacho, 4 de Fevereiro de 2014.

Renato Pontes

Secretário Municipal de Desenvolvimento Urbano

Kássia Daniele S.Costa

Coordenadora de Transportes





Prefeitura Municipal de Bom Despacho
Estado de Minas Gerais
Secretaria Municipal de Administração



Anexo I do Termo de Referência

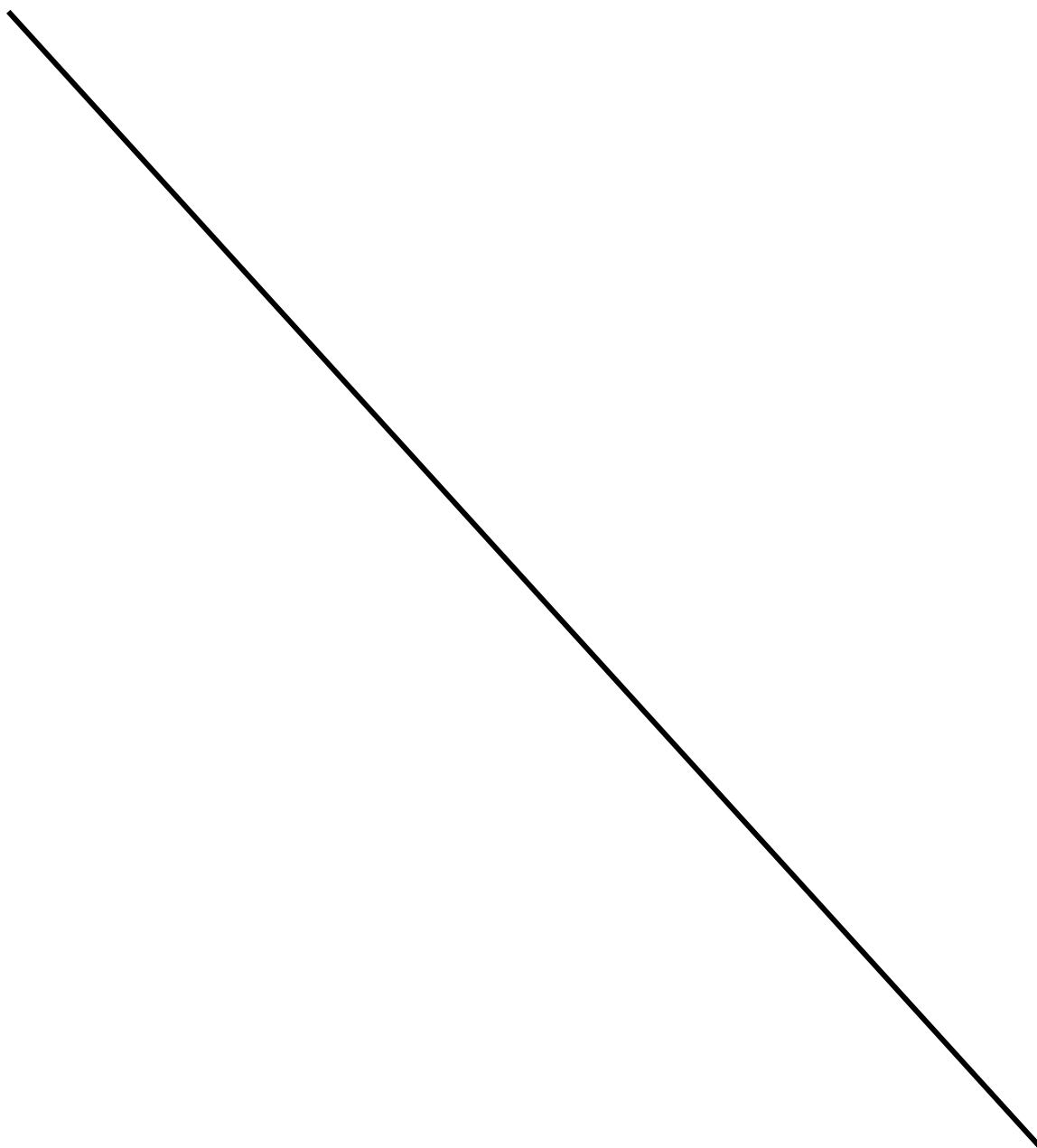
Planilha de Quantitativo					
Item	Quant.	Unidade	Descrição	Quantidade por Secretaria	Secretaria
01	266	Frasco	SAE 20W50 SJ- Frasco 1000 ml	16	Gabinete do prefeito
				22	Desenvolvimento Social
				16	Meio Ambiente
				34	Educação
				138	Saúde
				40	Obras
02	186	Frasco	SAE 5W40 (sintético)-Frasco 1000 ml.	34	Gabinete do prefeito
				22	Administração
				22	Desenvolvimento Social
				38	Educação
				70	Saúde
03	632	Frasco	SAE 15W40 (semi-sintético) frasco 1000 ml	32	Administração
				22	Desenvolvimento Urbano
				18	Comunicação
				34	Desenvolvimento Social
				24	Fazenda
				24	Meio Ambiente
				298	Educação
				134	Saúde
46	Obras				
04	257	Balde	SAE 15W40 – CG4 – balde de 20 litros	22	Desenvolvimento Social
				50	Educação
				50	Saúde
				100	Obras
				35	Meio Ambiente
05	23	Balde	SAE 10W30 – balde de 20 litros	23	Obras
06	30	Balde	SAE 40 CF – balde de 20 litros	30	Obras
07	30	Balde	SAE 80 GL 4 – balde de 20 litros	30	Obras
08	42	Balde	SAE 90 – GL 5 – balde de 20 litros	30	Obras
				12	Meio Ambiente
09	25	Balde	SAE 140 – GL 4 – balde de 20 litros	25	Obras
10	14	Balde	ÓLEO 46 HL – balde de 20 litros	14	Obras
11	210	Balde	ÓLEO 68 HL – balde de 20 litros	110	Obras
				100	Meio Ambiente
12	20	Balde	ÓLEO 433 HD – balde de 20 litros	20	Obras
13	35	Balde	ATF – Tipo A – Balde de 20 litros	35	Obras
14	239	Frasco	Fluido de freio DOT 3 – frasco de 500 ml	8	Administração
				5	Desenvolvimento Urbano
				5	Comunicação
				6	Desenvolvimento Social



Prefeitura Municipal de Bom Despacho
Estado de Minas Gerais
Secretaria Municipal de Administração



				5	Fazenda
				10	Meio Ambiente
				60	Educação
				60	Saúde
				80	Obras
				250	Saúde
15	900	Frasco	ÓLEO 02 TEMPOS – frasco de 200 ml	250	Obras
				400	Meio Ambiente
				100	Educação
16	10	Tambor	Graxa Chassi – tambor com 170 Kg	15	Educação
				15	Obras
17	6	Tambor	Graxa MP – 2 – Tambor com 170 Kg	16	Obras





Prefeitura Municipal de Bom Despacho
Estado de Minas Gerais
Secretaria Municipal de Administração



Anexo II do Termo de Referência

Planilha de Preços					
Item	Quant.	Unidade	Descrição	Preço Unitário	Preço Total
01	266	Frasco	SAE 20W50 SJ- Frasco 1000 ml	R\$10,50	R\$2.793,00
02	186	Frasco	SAE 5W40 (sintético)-Frasco 1000 ml	R\$ 19,90	R\$3.701,40
03	632	Frasco	SAE 15W40 (semi-sintético) frasco 1000 ml	R\$ 19,90	R\$12.576,80
04	257	Balde	SAE 15W40 – CG4 – balde de 20 litros	R\$185,00	R\$47.545,00
05	23	Balde	SAE 10W30 – balde de 20 litros	R\$228,00	R\$5.244,00
06	30	Balde	SAE 40 CF – balde de 20 litros	R\$183,80	R\$5.514,00
07	30	Balde	SAE 80 GL 4 – balde de 20 litros	R\$188,00	R\$5.640,00
08	42	Balde	SAE 90 – GL 5 – balde de 20 litros	R\$199,00	R\$8.358,00
09	25	Balde	SAE 140 – GL 4 – balde de 20 litros	R\$180,00	R\$4.500,00
10	14	Balde	ÓLEO 46 HL – balde de 20 litros	R\$196,00	R\$2.744,00
11	210	Balde	ÓLEO 68 HL – balde de 20 litros	R\$175,00	R\$36.750,00
12	20	Balde	ÓLEO 433 HD – balde de 20 litros	R\$212,00	R\$4.240,00
13	35	Balde	ATF – Tipo A – Balde de 20 litros	R\$207,00	R\$7.245,00
14	239	Frasco	Fluido de freio DOT 3 – frasco de 500 ml	R\$10,00	R\$2.390,00
15	1000	Frasco	ÓLEO 02 TEMPOS – frasco de 200 ml	R\$3,00	R\$3.000,00
16	30	Tambor	Graxa Chassi – tambor com 170 Kg	R\$996,00	R\$29.880,00
17	16	Tambor	Graxa MP – 2 – Tambor com 170 Kg	R\$1.800,00	R\$28.800,00
Total					R\$210.921,20



Prefeitura Municipal de Bom Despacho
Estado de Minas Gerais
Secretaria Municipal de Administração



ANEXO II – MODELO DE TERMO DE CREDENCIAMENTO

Ao Pregoeiro e Equipe de Apoio da
Prefeitura Municipal de Bom Despacho - MG
Praça Irmã Albuquerque, n° 45, Centro
CEP 35.600-000 – Bom Despacho/ MG

Ref: Indicação de representante para participar do PREGÃO PRESENCIAL SRP N° 21/2014

O/A signatário (a), CNPJ/CPF....., (por seu representante legal), vem indicar o Sr., Cart. de Identidade N°, para, como seu representante, acompanhar a sessão de Abertura da Documentação de Habilitação e Proposta para execução do objeto do PREGÃO PRESENCIAL SRP N° 21/2014, podendo o indicado ofertar lances, interpor recursos, assinar atas e demais documentos relativos à licitação em epígrafe.

Local e Data.

Nome e assinatura da Licitante

De acordo:

Representante indicado



Prefeitura Municipal de Bom Despacho

Estado de Minas Gerais

Secretaria Municipal de Administração



ANEXO III – MODELO DE DECLARAÇÃO DE PLENO ATENDIMENTO

_____, cadastrada no CNPJ/CPF sob nº _____, sito a _____ por intermédio do seu representante ou procurador declara ao Município de Bom Despacho (MG) que atende a todas as condições de habilitação no processo licitatório Edital de Pregão Presencial SRP nº 21/2014 e se compromete a fornecer os produtos que lhe forem adjudicados conforme a descrição do Anexo I deste edital, desconsiderando qualquer erro que porventura houver cometido na elaboração da proposta, e, também declara, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos.

O signatário assume responsabilidade civil e criminal por eventual falsidade.

Local e data.

Assinatura do representante legal



Prefeitura Municipal de Bom Despacho
Estado de Minas Gerais
Secretaria Municipal de Administração



**ANEXO IV – MODELO DE DECLARAÇÃO DE QUALIFICAÇÃO DE MICROEMPRESA
OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE**

A empresa _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, participante junto à Prefeitura Municipal de Bom Despacho no processo de licitação modalidade Pregão Presencial SRP nº 15/2014, representada neste ato pelo (sócio, procurador, representante legal...etc), Sr.(a) _____, inscrito no CPF sob o nº _____, declara, sob as penas da lei, que cumpre todos os requisitos legais, previstos na Lei Complementar nº 123/06, para qualificação como (microempresa ou empresa de pequeno porte), estando apta a usufruir do tratamento diferenciado, e, que não se enquadra em nenhuma das vedações previstas no § 4º do artigo 3º do mesmo dispositivo.

Local e data

Sócio Administrador, Diretor ou Representante Legal.
Carimbo de Identificação



Prefeitura Municipal de Bom Despacho
Estado de Minas Gerais
Secretaria Municipal de Administração



ANEXO V - MODELO DE PROPOSTA

Nome do licitante
CNPJ/CPF
Endereço
Número de telefone e fax
Correio eletrônico (e-mail)

Vem apresentar proposta para o objeto do Pregão Presencial SRP nº 21/2014 da Prefeitura Municipal de Bom Despacho MG, conforme abaixo:

Item	Quantidade	Descrição	Valor unitário do item	Valor total do item
1	266	SAE 20 W 50 – FRASCO DE 1.000 ML	R\$ (...)	R\$ (...)
2	186	SAE 5 W 40 (SINTÉTICO) – FRASCO DE 1.000 ML	R\$ (...)	R\$ (...)
(...)		(...)	(...)	

Validade da Proposta (mínimo de 60 dias).
Pagamento conforme edital.
Prazo de entrega: conforme edital.

Dados para contrato:
Dados bancários para pagamento:

Local e Data

Assinatura do Representante Legal



Prefeitura Municipal de Bom Despacho

Estado de Minas Gerais

Secretaria Municipal de Administração



ANEXO VI – MINUTA DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO

Processo número: 20298.000020/2014-11

Licitação: Pregão Presencial SRP nº 15/2014

Pela presente Ata de Registro de Preços, de um lado o MUNICÍPIO DE BOM DESPACHO/MG – MG, Pessoa Jurídica de Direito Público, CNPJ/MF n.º....., com sede nesta cidade de BOM DESPACHO/MG, na, neste ato representado pela Secretária Municipal de Saúde Srª....., brasileira,, portadora do CPF n.º, residente e domiciliada nesta cidade, doravante denominado CONTRATANTE, e de outro lado a empresa _____, CNPJ/MF n.º _____, com sede na cidade de _____, na Rua _____, neste ato representada pelo _____, Sr. _____, CPF n.º _____, adjudicatária do Pregão constante no preâmbulo, doravante denominada CONTRATADA, resolvem Registrar os Preços, com integral observância da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores, Lei Federal nº 10.520/02, Decreto Municipal 3.438/2006, mediante as Cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO:

1.1. O objeto desta Ata de Registro de Preços é a aquisição futura de óleo lubrificante e graxa para a frota de veículos e máquinas do Município, conforme detalhamento do Anexo I do Edital do PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 21/2014.

CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA DO REGISTRO DE PREÇOS:

2.1. A presente Ata de Registro de Preços terá vigência de 01 (um) ano, a contar da data de sua assinatura.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA SOLICITAÇÃO DOS PRODUTOS:

3.1. A Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano solicitará ao Departamento de Compras os produtos registrados, e este emitirá Ordem de Compra à empresa detentora da Ata.

3.2. A empresa receberá através de fax, e-mail, ou pessoalmente esta Ordem de Compra, e deverá efetuar a entrega dos produtos conforme previsto no certame licitatório.

3.3. O não fornecimento dos produtos será motivo de aplicação das penalidades previstas no Edital do PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 21/2014.

CLÁUSULA QUARTA – DAS QUANTIDADES, DESCRITIVOS, PREÇOS UNITÁRIOS E TOTAIS, FORMA DE PAGAMENTO, E REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO:

4.1. Os preços registrados são os seguintes:

Item	Quant	Descritivo do produto	Preço unitário	Preço total

4.2. O pagamento decorrente do fornecimento dos produtos objeto desta licitação será efetuado pelo Departamento de Finanças da Prefeitura, mensalmente, por depósito bancário, no dia 15 (quinze), mediante apresentação até o dia 5 (cinco) de nota fiscal e relatório detalhado de fornecimento, com o visto do representante responsável pela secretaria solicitante.



Prefeitura Municipal de Bom Despacho

Estado de Minas Gerais

Secretaria Municipal de Administração



4.3. Os valores das propostas não sofrerão qualquer reajuste, nos termos da Lei Federal nº 9069/95 e Lei Federal nº 10.192/01, e somente poderão ser alterados com a condição de restabelecer o equilíbrio econômico-financeiro do contrato, mediante requerimento do CONTRATADO e com comprovação documental, os quais serão analisados de acordo com o que estabelece o art. 65, em seu inciso II, alínea d, da Lei Federal nº 8.666/93.

CLÁUSULA QUINTA – CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DOS PRODUTOS:

5.1. Os produtos deverão ser entregues no local e prazo indicado na Ordem de Compra, correndo por conta do CONTRATADO as despesas decorrentes de fretes, embalagens, seguros, mão de obra, e quaisquer outros que incidirem sobre o cumprimento do objeto.

5.2. Os produtos serão recebidos no local indicado na Ordem de Compra, através de pessoa responsável da Secretaria requisitante, atestando na Nota Fiscal o recebimento dos materiais.

5.3. Na hipótese de rejeição, por entrega dos produtos em desacordo com as especificações, a CONTRATADA deverá repor os materiais devolvidos, imediatamente ao ocorrido.

CLÁUSULA SEXTA – DOS ENCARGOS:

6.1. Os preços dos produtos incluem todos e quaisquer encargos fiscais, trabalhistas, previdenciários, fretes, seguros, mão de obra, e quaisquer outros que venham a incidir na realização dos mesmos.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES:

7.1. DA CONTRATADA:

7.1.1. Comunicar ao CONTRATANTE qualquer ocorrência que impeça o cumprimento da Ata de Registro de Preços;

7.1.2. Manter durante o período contratual as mesmas condições de habilitação;

7.1.3. Arcar com o pagamento de todos os tributos e encargos que incidam sobre o fornecimento do produto.

7.2. DA CONTRATANTE:

7.2.1. Prestar à CONTRATADA todos os esclarecimentos necessários à execução da Ata de Registro de Preços;

7.2.2. Promover o apontamento dos produtos fornecidos, bem como efetuar os pagamentos devidos, nos prazos determinados;

7.2.3. Manter atualizada a listagem de preços que contemple a relação dos produtos, para os fins previstos nesta Ata;

CLÁUSULA OITAVA – DA RESCISÃO

8.1. O Contratado reconhece o direito da CONTRATANTE de rescindir unilateralmente a Ata de Registro de Preços, no caso de inexecução total ou parcial das obrigações pactuadas, com base no Art. 77, da Lei Federal nº 8.666/93.

8.2. Poderá ainda ser rescindido por mútuo consentimento, ou unilateralmente pelo CONTRATANTE, a qualquer tempo, mediante notificação prévia de 30 (trinta) dias à CONTRATADA, por motivo de interesse público e demais hipóteses previstas nos incisos I a XII e XVII do Art. 78 da Lei Federal nº 8.666/93, ou ainda, judicialmente, nos termos da legislação pertinente.

8.3. Da rescisão procedida com base nesta cláusula não incidirá multa ou indenização de qualquer natureza.

CLÁUSULA NONA – DAS DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS:



Prefeitura Municipal de Bom Despacho
Estado de Minas Gerais
Secretaria Municipal de Administração



9.1. As despesas decorrentes da execução da presente Ata de Registro de Preço onerarão a dotação orçamentária abaixo, constante do Orçamento de 2014, sem prejuízo de outras que a complementem ou substituam:

Administração				
Qtd	Valor total	Descrição	Recurso	Dotação
22	R\$ 437,80	SAE 5W40(sintético)Frasco 1000ml	100	04.01.04.122.0002.2181-33903000.100 Ficha: 1944
32	R\$ 636,80	SAE 15W40 (semi-sintético) frasco 1000ml	100	04.01.04.122.0002.2181-33903000.100 Ficha: 1944
13	R\$ 130,00	Fluido de freio DOT3 – frasco de 500ml	100	04.01.04.122.0002.2181-33903000.100 Ficha: 1944

Saúde				
Qtd	Valor total	Descrição	Recurso	Dotação
138	R\$ 1449,00	SAE 20W50 SJ Frasco 1000 ml	148	14.02.10.301.0043.2114.33903000 Ficha: 1363
			150	14.02.10.305.0046.2124.33903000 Ficha: 1533
			150	14.02.10.304.0046.2119.33903000 Ficha: 1442
			149	14.02.10.302.42.2104.33903000 Ficha: 1179
70	R\$ 1393,00	SAE 5W40(sintético) Frasco 1000ml	148	14.02.10.301.0043.2114.33903000 Ficha: 1363
			150	14.02.10.305.0046.2124.33903000 Ficha: 1533
			150	14.02.10.304.0046.2119.33903000 Ficha: 1442
			149	14.02.10.302.42.2104.33903000 Ficha: 1179
134	R\$ 2666,60	SAE 15W40 (semi-sintético) frasco 1000ml	148	14.02.10.301.0043.2114.33903000 Ficha: 1363
			150	14.02.10.305.0046.2124.33903000 Ficha: 1533
			150	14.02.10.304.0046.2119.33903000 Ficha: 1442
			149	14.02.10.302.42.2104.33903000 Ficha: 1179
50	R\$ 9250,00	SAE 15W40 – CG4 – balde de 20 litros	102	14.02.10.302.0042.2106.33903000 Ficha: 1214
60	R\$ 600,00	Fluido de freio DOT3 – frasco de 500ml	102	14.02.10.122.0044.2110.33903000 Ficha:1270
250	R\$ 750,00	Óleo 02 tempos- frasco de 200 ml	150	14.02.10.305.0046.2124.33903000 Ficha:1533



Prefeitura Municipal de Bom Despacho
Estado de Minas Gerais
Secretaria Municipal de Administração



15	R\$ 14940,00	GRAXA chassi – tambor com 170 Kg	102	14.02.10.302.0042.2106.33903000 Ficha 1214
----	--------------	----------------------------------	-----	--

Educação				
Qtd	Valor total	Descrição	Recurso	Dotação
34	R\$ 357,00	SAE 20W50 SJ – Frasco 1000 ml	101	09.01.12.365.0032.2085.33.90.30.00.00 Ficha: 940
38	R\$ 756,20	SAE 5W40(sintético)Frasco 1000ml	101	09.01.12.365.0032.2085.33.90.30.00.00 Ficha: 940
Educação				
Qtd	Valor total	Descrição	Recurso	Dotação
298	R\$ 5930,20	SAE 15W40 (semi-sintético) frasco 1000ml	101	09.01.12.361.0032.20.86.33.90.30.00.00 Ficha: 959
50	R\$ 9250,00	SAE 15W40 – CG4 – balde de 20 litros	101	09.01.12.368.0032.2084.33.90.30.00.00 Ficha: 920
60	R\$ 600,00	Fluido de freio DOT3 – frasco de 500ml	101	09.01.12.361.0032.20.86.33.90.30.00.00 Ficha: 959
100	R\$ 300,00	Óleo 02 tempos- frasco de 200 ml	101	09.01.12.361.0032.20.86.33.90.30.00.00 Ficha: 959
15	R\$ 14940,00	GRAXA chassi – tambor com 170 Kg	101	09.01.12.361.0032.20.86.33.90.30.00.00 Ficha: 959

Esportes				
Qtd	Valor total	Descrição	Recurso	Dotação
5	R\$ 50,00	Fluido de freio DOT 3 – frasco de 500 ml	100	10.01.27.122.0002.2192.33903000 Ficha: 2021
22	R\$ 437,80	SAE 15W40 (semi-sintético) frasco 1000ml	100	10.01.27.122.0002.2192.33903000 Ficha: 2021

Desenvolvimento Social				
Qtd	Valor total	Descrição	Recurso	Dotação
22	R\$ 231,00	SAE 20W50 SJ – Frasco 1000 ml	100	07.01.08.122.0002.2187.33390300 Ficha: 1986
			129	07.02.08.122.0002.2098.33903000 Ficha: 1044
			129	07.02.08.122.0002.2098.33903000 Ficha: 1044
			129	07.02.08.122.0002.2098.33903000 Ficha: 1044



Prefeitura Municipal de Bom Despacho
Estado de Minas Gerais
Secretaria Municipal de Administração



22	R\$ 437,80	SAE 5W40(sintético)Frasco 1000ml	100	07.01.08.122.0002.2187.3339030 Ficha: 1986
			100	07.01.08.122.0002.2187.3339030 Ficha: 1986
			129	07.02.08.122.0002.2098339030 Ficha: 1044
			129	07.02.08.122.0002.2098339030 Ficha: 1044

Desenvolvimento Social

Qtd	Valor total	Descrição	Recurso	Dotação
34	R\$ 676,60	SAE 15W40 (semi-sintético) frasco 1000ml	100	07.01.08.122.0002.2187.3339030 Ficha: 1986
			100	07.01.08.122.0002.2187.3339030 Ficha: 1986
			129	07.02.08.122.0002.2098339030 Ficha: 1044
			129	07.02.08.122.0002.2098339030 Ficha: 1044
22	R\$ 4070,00	SAE 15W40 – CG4 – balde de 20 litros	100	07.01.08.122.0002.2187.3339030 Ficha: 1986
			100	07.01.08.122.0002.2187.3339030 Ficha: 1986
			129	07.02.08.122.0002.2098339030 Ficha: 1044
			129	07.02.08.122.0002.2098339030 Ficha: 1044
6	R\$ 60,00	Fluido de freio DOT3 – Frasco 500 ml	100	07.01.08.122.0002.2187.3339030 Ficha: 1986
			100	07.01.08.122.0002.2187.3339030 Ficha: 1986
			129	07.02.08.122.0002.2098339030 Ficha: 1044
			129	07.02.08.122.0002.2098339030 Ficha: 1044

Fazenda

Qtd	Valor total	Descrição	Recurso	Dotação
24	R\$ 477,60	SAE 15W40 (semi-sintético) frasco 1000ml	100	03.01.04.122.0002-2181-33903000 Ficha: 1934
5	R\$ 50,00	Fluido de freio DOT3 – frasco de 500ml	100	03.01.04.122.0002-2181-33903000 Ficha: 1934

Gabinete do Prefeito

Qtd	Valor total	Descrição	Recurso	Dotação
16	R\$ 168,00	SAE 20W50 SJ – Frasco 1000 ml	100	02.01.04.122.0002.2002-33903000 Ficha:419



Prefeitura Municipal de Bom Despacho
Estado de Minas Gerais
Secretaria Municipal de Administração



34	R\$ 676,60	SAE 5W40(sintético)Frasco 1000ml	100	02.01.04.122.0002.2002-33903000 Ficha:419
----	------------	----------------------------------	-----	---

Meio Ambiente				
Qtd	Valor total	Descrição	Recurso	Dotação
16	R\$ 168,00	SAE 20W50 SJ – Frasco 1000 ml	100	11.01.18.452.0006.2020.4.4.9.0.52.00.00.00.00
22	R\$ 437,80	SAE 5W40(sintético)Frasco 1000ml	100	11.01.18.452.0006.2020.4.4.9.0.52.00.00.00.00
24	R\$ 477,60	SAE 15W40 (semi-sintético) frasco 1000ml	100	11.01.18.452.0006.2020.4.4.9.0.52.00.00.00.00
35	R\$ 6.475,00	SAE 15W40 – CG4 – balde de 20 litros	100	11.01.18.452.0006.2020.4.4.9.0.52.00.00.00.00
12	R\$ 2388,00	SAE 90-GL5 – balde de 20 litros	100	11.01.18.452.0006.2020.4.4.9.0.52.00.00.00.00
100	R\$ 17.500,00	Óleo 68 HL – balde de 20 litros	100	11.01.18.452.0006.2020.4.4.9.0.52.00.00.00.00
10	R\$ 100,00	Fluido de freio DOT3 – frasco de 500ml	100	11.01.18.452.0006.2020.4.4.9.0.52.00.00.00.00
400	R\$ 1.200,00	Óleo 02 tempos- frasco de 200 ml	100	11.01.18.452.0006.2020.4.4.9.0.52.00.00.00.00

Obras				
Qtd	Valor total	Descrição	Recurso	Dotação
40	R\$ 420,00	SAE 20W50 SJ – Frasco 1000 ml	100	12.01.15.122.0002.2194.3.3.9.0.14.00.00.00.00 Ficha:2035
46	R\$ 915,40	SAE 15W40 (semi-sintético) frasco 1000ml	100	12.01.15.122.0002.2194.3.3.9.0.14.00.00.00.00 Ficha:2035
100	R\$18500,00	SAE 15W40 – CG4 – balde de 20 litros	100	12.01.15.122.0002.2194.3.3.9.0.14.00.00.00.00 Ficha:2035
23	R\$ 4.544,00	SAE 10W30 – balde de 20 litros	100	12.01.15.122.0002.2194.3.3.9.0.14.00.00.00.00 Ficha:2035
30	R\$ 5.514,00	SAE 40CF – balde de 20 litros	100	12.01.15.122.0002.2194.3.3.9.0.14.00.00.00.00 Ficha:2035
30	R\$ 5.640,00	SAE 80 GL 4 – balde de 20 litros	100	12.01.15.122.0002.2194.3.3.9.0.14.00.00.00.00 Ficha:2035
30	R\$ 5.970,00	SAE 90-GL5 – balde de 20 litros	100	12.01.15.122.0002.2194.3.3.9.0.14.00.00.00.00 Ficha:2035



Prefeitura Municipal de Bom Despacho
Estado de Minas Gerais
Secretaria Municipal de Administração



25	R\$ 4500,00	SAE 140 GL- balde de 20 litros	100	12.01.15.122.0002.2194.3.3.9.0.14.00.00.00.00 Ficha:2035
Obras				
Qtd	Valor total	Descrição	Recurso	Dotação
14	R\$ 2744,00	OLEO 46HL – balde de 20 litros	100	12.01.15.122.0002.2194.3.3.9.0.14.00.00.00.00 Ficha:2035
20	R\$ 4.240,00	Oleo 433 HD – balde de 20 litros	100	12.01.15.122.0002.2194.3.3.9.0.14.00.00.00.00 Ficha:2035
35	R\$ 7.245,00	ATF TipoA- balde de 20 litros	100	12.01.15.122.0002.2194.3.3.9.0.14.00.00.00.00 Ficha:2035
110	R\$ 119.250,00	Óleo 68 HL – balde de 20 litros	100	12.01.15.122.0002.2194.3.3.9.0.14.00.00.00.00 Ficha:2035
80	R\$ 800,00	Fluido de freio DOT3 – frasco de 500ml	100	12.01.15.122.0002.2194.3.3.9.0.14.00.00.00.00 Ficha:2035
250	R\$ 750,00	Óleo 02 tempos- frasco de 200 ml	100	12.01.15.122.0002.2194.3.3.9.0.14.00.00.00.00 Ficha:2035
15	R\$ 14940,00	Graxa chassi – tambor com 170 kg	100	12.01.15.122.0002.2194.3.3.9.0.14.00.00.00.00 Ficha:2035
16	R\$ 28.800,00	Graxa MP – 2 – tambor com 170 kg	100	12.01.15.122.0002.2194.3.3.9.0.14.00.00.00.00 Ficha:2035

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS MULTAS E PENALIDADES:

10.1. Ficam estabelecidos os seguintes percentuais de multas, aplicáveis quando do descumprimento do objeto contratado.

10.1.1. 0,3% (zero vírgula três por cento) por dia de atraso na entrega dos produtos, até o 30º (trigésimo) dia, calculados sobre o valor do Contrato, por ocorrência.

10.1.2. 10% (dez por cento) sobre o valor do Contrato, no caso de atraso na entrega dos produtos superior a 30 (trinta) dias, com a possível rescisão contratual.

10.1.3. 20% (vinte por cento) sobre o valor do Contrato, na hipótese de a licitante, injustificadamente, desistir do Contrato ou der causa à sua rescisão, bem como nos demais casos de descumprimento contratual, quando o Município, em face da menor gravidade do fato e mediante motivação da autoridade superior, poderá reduzir o percentual da multa a ser aplicada.

10.2. O valor das multas aplicadas, após regular processo administrativo, será descontado dos pagamentos devidos pelo Município. Se os valores não forem suficientes, a diferença deverá ser recolhida pela licitante no prazo máximo de 3 (três) dias úteis a contar da aplicação da sanção.

10.3. Nos termos do artigo 7º da Lei Federal nº 10.520/, a licitante contratada, sem prejuízo das demais cominações legais e contratuais, poderá ficar, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, impedido de licitar e contratar com a União, Distrito Federal, Estado ou Municípios, e descredenciado do Cadastro do Município, nos casos de:

- a) ausência de entrega de documentação exigida para habilitação;
- b) apresentação de documentação falsa para participação no certame;
- c) retardamento da execução do certame, por conduta reprovável;
- d) não manutenção da proposta escrita ou lance verbal, após a adjudicação;
- e) comportamento inidôneo;



Prefeitura Municipal de Bom Despacho

Estado de Minas Gerais

Secretaria Municipal de Administração



- f) cometimento de fraude fiscal;
- g) fraudar a execução do contrato;
- h) falhar na execução do contrato.

10.4. Na aplicação das penalidades prevista no Edital, o Município considerará, motivadamente, a gravidade da falta, seus efeitos, bem como os antecedentes do licitante ou contratado, podendo deixar de aplicá-las, se admitidas as suas justificativas, nos termos do que dispõe o artigo 87, “caput”, da Lei nº 8.666/93.

10.5. As penalidades serão registradas no cadastro do contratado, quando for o caso.

10.6. Nenhum pagamento será efetuado enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que for imposta ao licitante em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

10.7. O valor das multas aplicadas, após regular processo administrativo, será descontado dos pagamentos devidos pelo Município.

10.8. As sanções previstas, face à gravidade da infração, poderão ser aplicadas cumulativamente, após regular processo administrativo em que se garantirá a observância dos princípios do contraditório e da ampla defesa.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO FORO:

11.1. As partes elegem o Foro da Comarca de BOM DESPACHO/MG, com renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir as questões judiciais provenientes do presente Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA REGÊNCIA:

12.1. A presente Ata de Registro de Preço reger-se-á pelas normas estabelecidas na Lei Federal nº 8.666/93 e suas posteriores alterações, pela Lei Federal nº 10.520/2002, e pelo Decreto Municipal nº 3.438/2006.

Justos e contratados firmam o presente instrumento, em quatro vias de igual teor e forma na presença de duas testemunhas, para que produza os efeitos legais.

BOM DESPACHO/MG, ___ de _____ de 2014.

Contratante: _____

Contratado(a): _____

Gestora da ata de registro de preços:

TESTEMUNHAS:

1) _____ 2) _____